

NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UTFPR DO CÂMPUS CURITIBA DURANTE O ANO LETIVO DE 2021

Estabelece normas para as atividades pedagógicas para o Estágio Supervisionado obrigatório do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR do Câmpus Curitiba durante o ano letivo 2021.

O colegiado do curso de Licenciatura em Matemática do câmpus Curitiba da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em reunião do dia 12/04/2021, considerando a necessidade de estabelecer normas para o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas do Estágio Supervisionado Obrigatório para o ano letivo 2021, e, levando em consideração:

- A Resolução nº 48/2020 - COGEP, de 03 de dezembro de 2020, que trata da normatização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais para o período de Pandemia de COVID-19.
- A Resolução nº 29/2020 - COUNI, de 22 de dezembro de 2020, que institui o Calendário Acadêmico 2021, como calendário letivo regular.
- O calendário acadêmico do ano letivo 2021 para o câmpus Curitiba, publicado em <http://portal.utfpr.edu.br/alunos/calendario>.
- O Ofício Circular nº 2/2021 - DIREGRAD, de 13 de fevereiro de 2021, que trata das recomendações a serem aplicadas pelas Coordenações e Colegiados de Curso.
- O documento da SEED-PR, Informação n.º 02/2021 - DDC/CAA, que trata da inserção dos estudantes dos cursos de licenciatura em campos de estágios na Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.
- As normas complementares para o estágio curricular supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática da UTFPR do câmpus Curitiba, de 18 de março de 2019.

ESTABELECE:

Art. 1º - Normatizar a operacionalização do Estágio Supervisionado Obrigatório no ano letivo de 2021, em razão à pandemia COVID-19, para fins de adequação das atividades de estágio de 2021 aos calendários letivos das escolas-campo e da UTFPR e as particularidades impostas pelo modelo de ensino remoto e/ou híbrido definido por cada sistema de ensino.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado Obrigatório desenvolvido no ano letivo de 2021 na Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná se dará de modo remoto, nas plataformas Google Classroom e Google Meet, vinculadas ao e-mail @escola da SEED-PR, e outros ambientes virtuais disponibilizados pela SEED-PR.

Parágrafo único - O estudante deverá providenciar toda a documentação complementar solicitada pela SEED, de acordo com as orientações definidas pelo NRE e disponibilizadas pelo PRAE.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório desenvolvido no ano de 2021 na Rede Particular de Ensino se dará de acordo com as orientações da Unidade Concedente de Estágio - UCE à qual o estudante estiver vinculado.

Art. 4º - O Estágio Supervisionado Obrigatório desenvolvido no ano de 2021 na Rede Federal de Ensino se dará de acordo com as orientações da Unidade Concedente de Estágio - UCE à qual o estudante estiver vinculado.

Art. 5º - Entende-se por Atividades Pedagógicas para o Estágio Supervisionado Obrigatório A o conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelo estudante matriculado na respectiva disciplina:

- I. Formalização do Estágio com a Unidade Concedente de Estágio - UCE.
- II. Preenchimento da Ficha de acompanhamento das atividades de estágio e apresentação desta ao professor orientador.
- III. Leitura, análise e elaboração de resenha dos documentos oficiais norteadores da Educação Básica, dentre eles, o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, o Referencial Curricular do Paraná, o Currículo da Rede do Estado do Paraná (CREP) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- IV. Registro, observação e análise reflexiva das aulas de Matemática da Educação Básica (Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio) disponibilizadas no Aula Paraná.
- V. Participação e socialização das experiências vivenciadas durante as atividades de estágio nas aulas de Seminário de Estágio.
- VI. Leituras de textos científicos que tratam sobre o ensino de matemática, selecionados e indicados pelo professor da disciplina.
- VII. Observação participante de aulas em salas de aula de Matemática da Educação Básica (Ensino Fundamental II e/ou Médio e/ou EJA) por meio das plataformas do Google Classroom e do Google Meet vinculadas ao email @escola, se a UCE à qual o estudante estiver vinculado pertencer à Rede Estadual de Ensino do Paraná.
- VIII. Observação participante de aulas em salas de aula de Matemática da Educação Básica em UCE à qual o estudante estiver vinculado pertencer a outras redes de ensino (Particular ou Federal) se dará seguindo os protocolos definidos pela UCE, inclusive, realizando observações nas plataformas oferecidas pela escola aos alunos.
- IX. Elaboração de um portfólio das observações e atividades realizadas, contendo Fichas de Acompanhamento e o registro das observações e das análises.

- X. Produção de um relatório analítico reflexivo das observações e ações realizadas e registradas no decorrer do estágio.

§ 1º - Será considerado vivência na escola-campo as atividades previstas nos incisos IV e VII/VIII.

§ 2º - Será considerado observação participante as ações de apoio prestadas ao professor supervisor em questões ensino e aprendizagem decorrentes das atividades previstas nos incisos VII ou VIII.

§ 3º - Fica suspenso o artigo 14 das normas complementares para o estágio curricular supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática da UTFPR do câmpus Curitiba, cabendo ao professor da disciplina estabelecer a carga-horária mínima para as atividades previstas nos incisos IV e VII/VIII, conforme ajustes entre os calendário acadêmicos das escolas-campo e da UTFPR.

Art. 6º - Entende-se por Atividades Pedagógicas para o Estágio Supervisionado Obrigatório B ou C o conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelo estudante matriculado na respectiva disciplina:

- I. Formalização do Estágio com a Unidade Concedente de Estágio - UCE.
- II. Preenchimento da Ficha de acompanhamento das atividades de estágio e apresentação desta ao professor orientador.
- III. Leituras de textos científicos que tratam sobre o ensino de matemática na modalidade remota durante o ano de 2020, selecionados e indicados pelo professor da disciplina.
- IV. Observação participante de aulas em salas de aula de Matemática da Educação Básica (Ensino Fundamental II ou Médio) por meio das plataformas do Google Classroom e do Google Meet vinculadas ao email @escola, se a UCE à qual o estudante estiver vinculado pertencer à Rede Estadual de Ensino do Paraná.
- V. Observação participante de aulas em salas de aula de Matemática da Educação Básica em UCE à qual o estudante estiver vinculado pertencer a outras redes de ensino (Particular ou Federal) se dará seguindo os protocolos definidos pela UCE, inclusive, realizando observações nas plataformas oferecidas pela escola aos alunos.
- VI. Elaboração de um portfólio das atividades do estágio, contendo as Fichas de Acompanhamento, as ações planejadas e executadas pelo estudante nos ambientes de ensino e aprendizagem da escola-campo, as observações e análises reflexivas e demais atividades desenvolvidas no estágio solicitadas pelo professor da disciplina.
- VII. Desenvolvimento de um ambiente de ensino para a modalidade não presencial, utilizando a plataforma Google Classroom, de um conteúdo previsto no CREP, de algum ano do ensino fundamental II, e participação nos ambientes criados pelos colegas, conforme orientações do professor da disciplina de estágio.
- VIII. Realização de entrevistas com professores sobre o processo de preparação e execução das aulas remotas, socializando as dificuldades e necessidades vivenciadas por eles no Seminário de Estágio, para reflexões e discussões.
- IX. Leitura e análise reflexiva do PPP da escola e dos protocolos adotados pela escola de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus e enfrentamento à pandemia COVID-19.
- X. Participação e socialização das experiências vivenciadas durante as atividades de estágio nas aulas de Seminário de Estágio.

XI. Planejamento e desenvolvimento de aulas de regência adequadas às atividades que o professor supervisor está desenvolvendo, seguindo as orientações e recomendações do mesmo.

XII. Produção de um relatório analítico reflexivo como Relatório Final de Estágio.

§ 1º - Será considerado vivência na escola-campo as atividades previstas nos incisos IV/V, VIII, IX e XI.

§ 2º - Será considerado observação participante as ações de apoio prestadas ao professor supervisor em questões ensino e aprendizagem decorrentes das atividades previstas nos incisos IV/V.

§ 3º - Será considerado regência qualquer ação planejada, de acordo com o inciso XI, de mediação do estudante-estagiário no processo de ensino e aprendizagem, realizada em conformidade ao previsto nos art. 2º, 3º e 4º.

§ 4º - Fica suspenso o artigo 18 das normas complementares para o estágio curricular supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática da UTFPR do câmpus Curitiba, cabendo ao professor da disciplina estabelecer a carga-horária mínima para as atividades previstas nos incisos IV/V e XI, conforme ajustes entre os calendário acadêmicos das escolas-campo e da UTFPR.

Art. 7º - Entende-se por Atividades Pedagógicas para o Estágio Supervisionado Obrigatório D o conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelo estudante matriculado na respectiva disciplina:

- I. Formalização do Estágio com a Unidade Concedente de Estágio - UCE.
- II. Preenchimento da Ficha de acompanhamento das atividades de estágio e apresentação desta ao professor orientador.
- III. Leituras de textos científicos que tratam sobre o ensino de matemática na modalidade remota e a legislação vigente para o ensino não presencial.
- IV. Pesquisa e análise reflexiva sobre os diferentes recursos pedagógicos tecnológicos utilizáveis para o ensino remoto.
- V. Observação participante de aulas em salas de aula de Matemática na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou em turmas regulares do ensino médio por meio das plataformas do Google Classroom e do Google Meet vinculadas ao email @escola, se a UCE à qual o estudante estiver vinculado pertencer à Rede Estadual de Ensino do Paraná.
- VI. Observação participante de aulas em salas de aula de Matemática na Educação de Jovens e Adultos em UCE à qual o estudante estiver vinculado pertencer a outras redes de ensino (Particular ou Federal) se dará seguindo os protocolos definidos pela UCE, inclusive, realizando observações nas plataformas oferecidas pela escola aos alunos.
- VII. Elaboração de um portfólio das atividades do estágio, contendo as Fichas de Acompanhamento, as ações planejadas e executadas pelo estudante nos ambientes de ensino e aprendizagem da escola-campo, as observações e análises reflexivas e demais atividades desenvolvidas no estágio solicitadas pelo professor da disciplina.
- VIII. Leitura e análise reflexiva do PPP da escola e dos protocolos adotados pela escola de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus e enfrentamento à pandemia COVID-19.

- IX. Participação e socialização das experiências vivenciadas durante as atividades de estágio nas aulas de Seminário de Estágio.
- X. Planejamento e desenvolvimento de aulas de regência adequadas às atividades que o professor supervisor está desenvolvendo, seguindo as orientações e recomendações do mesmo.
- XI. Produção de um relatório analítico reflexivo como Relatório Final de Estágio.

§ 1º - Será considerado vivência na escola-campo as atividades previstas nos incisos V/VI e X.

§ 2º - Será considerado observação participante as ações de apoio prestadas ao professor supervisor em questões de ensino e aprendizagem decorrentes das atividades previstas nos incisos V/VI.

§ 3º - Será considerado regência qualquer ação planejada, de acordo com o inciso X, de mediação do estudante-estagiário no processo de ensino e aprendizagem, realizada em conformidade ao previsto nos art. 2º, 3º e 4º.

§ 4º - Fica suspenso o artigo 21 das normas complementares para o estágio curricular supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática da UTFPR do câmpus Curitiba, cabendo ao professor da disciplina estabelecer a carga-horária mínima para as atividades previstas nos incisos V/VI e X, conforme ajustes entre os calendário acadêmicos das escolas-campo e da UTFPR.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo professor responsável pelo estágio - PRAE, com a anuência da coordenação do curso.